



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, E A EMPRESA GRUPO MULTI EVENTOS LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Valter Santos Mangabeira, brasileiro, portador do CPF nº 453.990.505-87 e do RG nº 2009985 10 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme prerrogativas que lhe confere a Lei municipal nº 790/09, e do outro lado a empresa **GRUPO MULTI EVENTOS LTDA-ME** situada à Av. Rio Bandeira, nº 212, CEP 42.807-171, Gravatá – Camaçari-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.276.405/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Edson Carlos Carvalho Chaves, brasileiro, portador do RG nº 381.782.905 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 530.669 365-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **13.418/2015**, na modalidade Pregão Presencial nº **032/2016**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E IMAGEM**, para a realização de eventos cívicos, religiosos, culturais, populares e das manifestações culturais no âmbito do Município de Simões Filho.

1.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 175.900,00** (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais) o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado, mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 Os valores a serem pagos à CONTRATADA serão fixos, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros – inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará valores adicionais à CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, iniciando-se em 01.09.2016 e encerrando-se em 31.12.2016.

3.1.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados



no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
03.14.000	1078	33.90.39	00

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário (valor da diária) e os serviços serão prestados de acordo com o Calendário de Eventos do Município e a Ordem de Serviço emitida pela Unidade Contratante.

5.1.1 A Ordem de Serviço será emitida com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento.

5.1.2. A montagem das estruturas e a entrega deverão ser em local previamente designado pela unidade contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento.

5.1.3. Quando a estrutura montada necessitar de vistorias pelos órgãos fiscalizadores (v.g. Corpo de Bombeiro, CREA etc.), o prazo de antecedência para a conclusão do serviço será de 72 (setenta e duas) horas do início do evento, ocasião em que haverá indicação da respectiva ordem de serviço.

5.1.4. Após o encerramento dos eventos, o prazo para retirada dos equipamentos não será computado para fins pagamento de diárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Prestar o serviço no local e data apazada, de acordo com a Ordem de Serviço, as especificações técnicas constantes no edital de licitação no presente contrato.

6.2 Responder por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.4 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive em relação à disponibilidade da Equipe Técnica indicada.

6.5.1 Acaso haja modificação na Equipe Técnica, a Administração deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência para conhecimento e a anuência da Secretaria e origem.

6.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

6.7 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.

6.8 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução do contrato.

6.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os produtos, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução



irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

6.10 Acatar as normas e condições do Edital e dos Anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

6.11 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens.

6.12 Montar as estruturas e entregar os equipamentos/materiais com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início do evento.

6.13 Acompanhar e garantir o pleno funcionamento das estruturas, equipamentos/materiais durante a realização dos eventos, responsabilizando-se pela integridade dos mesmos;

6.14 Desmontar as estruturas e equipamentos/materiais no prazo máximo de 06 (seis) dias contados da finalização do evento, observando o disposto no item 5.1.4.

6.15 Havendo a utilização de som, projetor de multimídia, retroprojetor e outros equipamentos de natureza similar, caberá à CONTRATADA transportar, instalar, testar, operar, bem como desmontar e recolher os equipamentos/materiais.

6.16 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2. Recusar os serviços prestados fora das especificações e padrão de qualidade exigidos, dando ciência dos motivos de recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes.

7.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente, emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução dos serviços, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:



- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) Incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) Cometer fraude Fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
 - c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
 - c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - c.3) Executando serviço diverso do contratado;
 - c.4). Alterando qualidade ou quantidade do serviço;
 - c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5,00% (cinco por cento) do preço global contratado. A garantia prestada na modalidade fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

11.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

11.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Cultura, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA, designado para tanto o servidor **ANA FLÁVIA SANTOS SANTANA**, matrícula n. 936765.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião da Nota Fiscal/Fatura.

14.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 01 de setembro de 2016.


MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Valter Santos Mangabeira


GRUPO MULTI EVENTOS LTDA-ME
Edson Carlos Carvalho Chaves

Testemunhas;

1º 
10502309575

2º 
20540188591



ANEXO ÚNICO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0087-16-PMSF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

LOTE 02 – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOM 04 GRAVES	DIÁRIA	80	550,00	44.000,00
2	LOCAÇÃO DE SOM 08 GRAVES	DIÁRIA	60	750,00	45.000,00
3	LOCAÇÃO DE SOM 16 GRAVES, CONTENDO 01 MESA COM 32 CANAIS COM NO MÍNIMO DE 12 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 02 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 02 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTORS DE 12 DB POR OITAVA; 01 PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 08 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO DE CD PLAYER; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO / ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA.	DIÁRIA	10	1.500,00	15.000,00
4	LOCAÇÃO DE SOM 24 GRAVES, MESA DE SOM COM 32 CANAIS DIGITAIS EQUALIZADOR, COMPRESSOR,EFEITO, LEITOR DE CD /DVD, 08 CAIXAS DE SOM SUBGRAVE, 04 CAIXAS DE SOM COM ALTA FREQUÊNCIA PARA MÉDIO, POTENCIA TOTAL DO SOM 10000 WATTS,	DIÁRIA	3	2.000,00	6.000,00
5	LOCAÇÃO DE SOM 48 GRAVES LIINE ARRAY COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS; PA: (SISTEMA DE TRÊS VIAS); CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 52 CANAIS, VERSÃO MÍNIMA 2010; CAIXAS GRAVES COM 48 FALANTES; 24 CAIXAS TI SENDO 12 L E 12 R. AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS PARA O SISTEMA. O SISTEMA TEM QUE TER UMA INTELIGIBILIDADE DE 40 MTS (HOUSE MIX); MONITOR: CONSOLE DIGITAL DE NO MÍNIMO 40 CANAIS COM 12 VIAS AUXILIARES; 02 PROCESSADORES DE EFEITO; 12 VIAS DE COMPRESSORES; 12 VIAS DE GATES; 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO C/ 31 BANDAS; 01 EQUALIZADOR LR C/ 31 BANDAS; 50 MICROFONES; 16 MONITORES PARA	DIÁRIA	3	3.500,00	10.500,00



	MÚSICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA; 02 AMPLIFICADORES PARA CONTRA BAIXO; 02 AMPLIFICADORES PARA TECLADO; SIDE FILL COM 04 FALANTES DE GRAVES, 04 FALANTES DE MÉDIOS GRAVES, 04 MÉDIOS AGUDOS (TITÂNIO) PARA L (ESQUERDO) E A MESMA QUANTIDADE R (DIREITO); SIDE PARA BATERIA COM 02 FALANTES DE 15", 02 ALTO FALANTES DE 12" E 02 DRIVER. AMPLIFICAÇÃO PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS: 01 MULTI CABO 40 VIAS; 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PALCO X HOUSE MIX; 04 MULTICABOS DE INSERTE COM 08 VIAS CADA; 80 CABOS XLR; 60 CABOS P10; 10 CABOS DE AC MÍNIMO 50 METROS; 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 220; 01 CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 110; 40 PEDESTAIS; 02 MULTICABOS P/ CROSSOVER; 02 MULTICABOS P/ SADER; 08 AC 110 CABO P/P; 20 DIRECT BOX.				
6	LOCAÇÃO DE BATERIA: CORPO DE BATERIA MUSICAL, 03 TONS, 01 SURDO 01 BUMBO	DIÁRIA	10	50,00	500,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LATERAL DIREITA : 36 LOW (GRAVE); 32 MID LOW (MÉDIO GRAVE); 24 MID ALTAS (CORNETAS). LATERAL ESQUERDA: 36 LOW (GRAVE); 32 MID LOW (MÉDIO GRAVE); 24 MID ALTAS (CORNETAS); FRENTE: 48 LOW (GRAVE); 40 MID LOW (MÉDIO GRAVE); 32 MID ALTAS (CORNETAS). FUNDO: 48 LOW (GRAVE); 40 MID LOW (MÉDIO GRAVE); 32 MID ALTAS (CORNETAS). SONORIZAÇÃO (PA): MÉDIO GRAVE 8.000WTS; MÉDIA ALTAS 8.000WTS; AGUDO 8.000 WTS; GRAVE 8.0000 WTS. PERIFÉRICO: 04 CROSSOVER (RESERVA); 02 EQUALIZADORES PA; 08 COMPRESSORES; 02 CROSSOVER; 06 GATE E 02 COMPRESSORES; 04 EQUALIZADORES; 01 CONSOLE 48 CANAIS E 32 CANAIS RESERVA. OBS: O TRIO PODE SER USADO COM 03(TRÊS) OU 04 (QUATRO) VIAS; RETORNOS: RETORNO PARA VOZ 08 CAIXAS (D.A.S); APARELHO 8.000WTS; RETORNO PARA BACKING VOCAL; 02 CAIXAS COM 02 FALANTES DE 15"; APARELHO 8.000 WTS; RETORNO PARA BATERIA 04 CAIXAS DE SUB COM FALANTES; RETORNO ATIVO COM CROSSOVER; APARELHO 8.000 WTS; RETORNO PARA BAIXO 01 CONSOLE; CAIXA COM FALANTE DE SW18 E 02 DE 10; RETORNO PARA CAVAQUINHO 01 CONSOLE 120WTS; RETORNO PARA GUITARRA CONSOLE 120WTS; RETORNO PARA PERCUSSÃO 02 SUB DE 18; 04 MÉDIO GRAVES; 02 D-3501 TI ND; GRAVE 8.000WTS; MÉDIO GRAVE WTS A ALTAS; RETORNO PARA SAX 02 FALANTES DE 15"; APARELHO 8.000 WTS; RETORNO PARA TECLADO PEAVEY KBA - 300; 30 MICROFONES; 12 MICROFONES JTS; 20 GARRAS; 18 PEDESTAIS. DADOS DA CARRETA: ESTRURURA COM 25MT DE COMPRIMENTO; LARGURA DE 3,20M E ALTURA DE 4,80MT; CAMARIM COM AR CONDICIONADO DE 18.000 BTU'S SPLIT; ENTRADA INDEPENDENTE E	DIÁRIA	3	5.000,00	15.000,00



	SANITÁRIO EXCLUSIVO; 02 (DOIS) BANHEIROS, SENDO UM PARA USO DOS ARTISTAS E OUTRO PARA USO DOS CONVIDADOS; GERADORES: 01 GERADOR DE 250KVA E OUTRO GERADOR DE 180KVA; ILUMINAÇÃO: 32 SPOTS BRANCOS; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO; 01 RACK; 08 COLOTRAM NO PALCO SENDO 02 NO PALCO DIANTEIRO E 06 DIRECIONADOS PARA O PÚBLICO. O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SER ENTREGUE ABASTECIDO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN.				
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LATERAL DIREITA : 24 LOW (GRAVE); 16 MID LOW (MÉDIO GRAVE); 08 MID ALTAS (CORNETAS); 16 TWITEES. LATERAL ESQUERDA: 16 LOW (GRAVE); 16 MID LOW (MÉDIO GRAVE); 08 MID ALTAS (CORNETAS); 16 TWITEERS; FRENTE: 16 LOW (GRAVE); 16 MID LOW (MÉDIO GRAVE); 08 MID ALTAS (CORNETAS). FUNDO: 16 LOW (GRAVE); 16 MID LOW (MÉDIO GRAVE); 08 MID ALTAS (CORNETAS); PERIFÉRICOS: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS; 01 EQUALIZADOR; 02CROSSOVER DIGITAIS;01 PROCESSADOR DE EFEITOS; 01 COMPRESSOR; AMPLIFICADORES : 14 AMPLIFICADORES; 11 AMPLIFICADORES TIMES; 10 AMPLIFICADORES; SISTEMA DE PALCO: 06 MONITORES DE VOZ; 01 RETORNO DE BATERIA ELETRÔNICA (VIA FONE); 01 RETORNO PARA TECLADO (VIA FONE); 01 RETORNO PARA CONTRA-BAIXO (VIA FONE); 01 MICROFONE SEM FIO; 25 MICROFONES COM FIO; 12 PEDESTAIS; 12 GARRAS; 14 VIA FONE. 01 CAMINHÃO TRUCADO; 01 GRUPO DE GERADOR DE 150KVA; 12 REFLETORES 500W; PALCO COM 4,0M X 2,80M. ATENÇÃO: O MINI TRIO DEVERÁ SER ENTREGUE ABASTECIDO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN.	DIÁRIA	8	2.400,00	19.200,00
9	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CENICA TIPO 01: 24 REFLETORES PAR 64 01 MÁQUINAS DE FUMAÇA 01 RACK DE ILUMINAÇÃO 01 MESA DIGITAL DMX 24 GELATINAS 4 COLOTRANS	DIÁRIA	6	600,00	3.600,00
10	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CENICA TIPO 02: 36 REFLETORES PAR 64 02 MINI BRUTS 01 CANHÃO SEGUIDOR 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 01 RACK DE ILUMINAÇÃO 01 MESA DIGITAL DMX 32 GELATINAS 12 COLOTRANS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INTERLIGADOS COM COMANDOS DMX. TODO EQUIPAMENTO DE LÂMPADAS DEVERA SER IÇADO ATRAVÉS DE BOX TRUSS.	DIÁRIA	3	900,00	2.700,00
11	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CENICA TIPO 03:	DIÁRIA	3	1.500,00	4.500,00



	96 REFLETORES PAR 64 08 EFEITOS MOVING HEAD 06 MINI BRUTS 02 CANHÕES SEGUIDORES 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 12 RACK DE ILUMINAÇÃO 01 MESA DIGITAL DMX 96 GELATINAS 24 COLOTRANS 24 SETLIGHT 01 SINALIZADOR DE EVENTOS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS INTERLIGADOS COM COMANDOS DMX. TODO EQUIPAMENTO DE LÂMPADAS DEVERA SER IÇADO ATRAVÉS DE BOX TRUSS.				
12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO IV 02 (DOIS) – CANHÕES SEGUIDORES 36 (TRINTA E SEIS) REFLETORES PAR 64 24 (VINTE E QUATRO) REFLETORES PAR LEDS R.G.B.W. 3 WATS 04 (QUATRO) MINE BRUTH DE 06 08 (OITO) SET LIGHT DE 1000X220V 04 (QUATRO) SET LIGHT DE 5000X220V 12 (DOZE) ELIPSOIDAL COM ÍRIS 1000 X 220 16 (DEZESSEIS) RIBALTAS 5 WATS R.G.B.W. 08 (OITO) FRESNEL DE 1000 X 220 12 (DOZE) PEÇAS DE 1000 X 220 08 (OITO) STROBOS ATOMIC 3000 03 (TRÊS) MAQUINAS DE FUMAÇA DMX 01 (UM) GRIDE DE Q50 OU BOX TRUS 14X17 07 (SETE) COM 04 LINHAS 01 (UMA) TRAVE DE Q50 OU BOX TRUS 14X17 01 (UMA) MESA AVOLITE OU SIMILAR 06 (SEIS) DIMER BOX 14X4000 DIGITAL 04 (QUATRO) SPLINTER DE 12 CANAIS 12 (DOZE) TALHAS DE 1 TONELADA 06 (SEIS) TÉCNICOS 36 (TRINTA E SEIS) GELATINAS	DIÁRIA	3	1.700,00	5.100,00
13	LOCAÇÃO DE TELA DE ALTA DEFINIÇÃO (LED) TELAS DE LED "ALTA DEFINIÇÃO".	DIÁRIA	3	1.000,00	3.000,00
14	LOCAÇÃO DE TELA DE BAIXA DEFINIÇÃO	DIÁRIA	3	600,00	1.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 175.900,00

OBSERVAÇÕES GERAIS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desenvolvimento de atividade pertinente compatível com as características do objeto deste termo.

Deverá apresentar certidão de registro e quitação no conselho regional, arquitetura e agronomia – CREA-BA, do responsável(eis) técnico que atuará (ão) na execução do serviço.

A empresa deverá ter estrutura física e com equipamentos que atendam todas as necessidades de locação dos equipamentos para a Secretaria Municipal de Cultura.

DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS

A unidade contratante receberá e fiscalizará a prestação dos serviços, a fim de aferir se o fornecimento foi efetuado, através do servidor: Sra. ANA FLAVIA SANTOS SANTANA, Matrícula 936765, telefone: 3396-6520, designado como preposto pela Secretaria de Cultura, para este fim específico.

A montagem das estruturas e a entrega dos materiais, deverão ser em local previamente designado pela unidade contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, do início do evento.

Quando a estrutura necessitar de vistoria dos órgãos fiscalizadores, como: Corpo de Bombeiros, CREA, etc., o prazo será de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, nestes casos a Unidade Contratante deverá especificar na ordem de serviço.



A contratada deverá montar as estruturas e entregar os materiais para os eventos, acompanhando e garantindo o pleno funcionamento durante a realização dos eventos, responsabilizando-se pela integridade dos materiais e desmontando ao final dos eventos.

Nos casos de som, de utilização de projetor multimídia, retro projetor e outros equipamentos de natureza similar, caberá a Contratada: transportar, instalar, testar e operar, bem como desmontar e recolhê-los.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Entregar na data aprezada e no local determinado os materiais de acordo com as especificações constantes no edital de licitação e no presente contrato.

Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens.

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa eficiente do transporte dos bens.

Reparar, corrigir, remover, ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os bens objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de material ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Permitir e garantir a entrega dos elementos necessários à verificação e fiscalização do exercício profissional por ela desempenhado.

Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.



ESTIMATIVA DE EXECUÇÃO CONFORME CALENDÁRIO

AGOSTO		
EVENTO	DATA	
SETEMBRO		
INDEPENDÊNCIA DO BRASIL	07/09/16	30 BANHEIROS QUÍMICOS, 30 TOLDO 4X4, 20 TOLDOS 5X5, 06 TOLDO 10X10, 01 POSTO POLICIAL 10X10, 01 POSTO SAÚDE, 01 ARQUIBANCADA TUBULAR PARA 200 PESSOAS, 04 ELEVADOS DE POLICIA, 02 PORTICO, 50M DE FECHAMENTO DE PLACA METÁLICA, 50M DE CERCA METÁLICA, 01 SOM 48 GRAVES, 01 SOM DE 16 GRAVES, ILUMINAÇÃO TIPO 2, TELA DE ALTA DEFINIÇÃO (LED), 01 GERADOR 450KVA, 01 CAMAROTE PARA 500 PESSOAS, 01 CAMARIM TIPO STANDE, 100 BARRICADA DE ALUMÍNIO
FESTEJOS SÃO MIGUEL DE COTEGIPE - PADROEIRO	DE 20 A 29/09/16	01 PALCO 12X12, 10 TOLDOS 4X4, 10 TOLDOS 5X5, 10 TOLDO 6X6, 05 TOLDOS 10X10, 01 SOM 8 GRAVES, 01 SOM 4 GRAVES, 20 BANHEIROS QUÍMICO. OBS.: CONSIDERAR 09 (NOVE) DIÁRIAS NO TOTAL DOS ITENS DA ESTRUTURA.
GINCANA CULTURAL DA JUVENTUDE	DATA MÓVEL	01 PALCO 12X12, 15 TOLDOS 5X5, 10 TOLDOS 6X6, 01 SOM 16 GRAVES, 10 BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO 2, 01 ELEVADO POLICIAL.
PARADA GAY EM SIMÕES FILHO - CENTRO	DATA MÓVEL	01 TRIO ELÉTRICO, 01 PALCO 8X8, 01 SOM 16 GRAVES, 08 TODOS 4X4, 10 BANHEIROS QUÍMICO.
COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICIPAL DO EVANGELHO	DATA MÓVEL	01 PALCO 8 X 8, 10 TOLDOS 4X4, 05 TOLDOS 6X6, 05 TOLDOS 10X10, 05 TOLDO 5X5, 01CAMARIM TIPO PVC, 01 SOM 16 GRAVES, 15 BANHEIROS QUÍMICO.
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIROS(MOSAICO DAS ARTES)	2º DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8.
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIROS (AJURICAUA)	4º DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8.
OUTUBRO		
DIA DAS CRIANÇAS	12/10/16	01 PALCO 8X8 01 SOM 16GRAVES, 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO1, 01 GERADOR 80KVA, 20 BANHEIROS QUÍMICOS, 12 TOLDOS 4X4, 01 CAMARIM.
HOMENAGEM A NOSSA SENHORA APARECIDA (PADROEIRA DO BRASIL)	12/10/16	01 TABLADOS 6X6,06 TOLDOS 4 X4, 10 TOLDOS 5X5, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM GRAVES.
DIA DO PROFESSOR	15/10/16	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM GRAVES
DIA DO SERVIDOR PÚBLICO	28/10/16	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 5 TOLDOS 6X6, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
LAVAGEM DE NOVA PITANGA	DATA MÓVEL	01 PALCO 8X8, 01 SOM 16GRAVES, 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO1, 01 GERADOR 80KVA, 20 BANHEIROS QUÍMICOS, 12 TOLDOS 4X4, 01 CAMARIM. OBS.: CONSIDERAR 02(DUAS) DIÁRIA NO TOTAL DOS ITENS DA ESTRUTURA.



FESTIVAL DE CULTURA E ARTE DE SIMÕES FILHO	DATA MÓVEL	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES.
PROJETO CRIANÇA FELIZ ACCI	DATA MÓVEL	01 PALCO 8X8, 01 SOM 16GRAVES, 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO1, 01 GERADOR 80KVA, 20 BANHEIROS QUÍMICOS, 12 TOLDOS 4X4, 10 TOLDOS 5X5, 10 TOLDO 6X6, 01 CAMARIM.
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIRROS(MOSAICO DAS ARTES)	2 ° DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIRROS (AJURICAUA)	4 ° DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
CAVALGADA	DATA MÓVEL	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
CONCURSO DE FANFARRAS	DATA MÓVEL	01 TABLADOS 6X6, 10 TOLDOS 4 X4, 10 TOLDO 5X5, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 08 GRAVES, 01 ARQUIBANCADA PARA 200 PESSOAS, 01 ELEVADO DA POLICIA, 50 BARRICADA DE ALUMÍNIO.
FEIRA DO LIVRO	DATA MÓVEL	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES.
FEIRA GASTRONÔMICA	DATA MOVEL	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES.
NOVEMBRO		
DIA DE FINADOS	02/11/16	10 TOLDOS
DIA DA CULTURA	05/11/16	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DE SIMÕES FILHO	DE 05 A 08/11/16	01 PALCO 24X16, 30 BANHEIROS QUÍMICOS, 10 TOLDOS 4X4, 20 TOLDOS 5X5, 06 TOLDO 10X10, 01 POSTO POLICIAL 10X10, 01 POSTO SAÚDE , 01 ARQUIBANCADA TUBULAR PARA 200 PESSOAS, 04 ELEVADOS DE POLICIA, 02 PORTICO, 50M DE FECHAMENTO DE PLACA METÁLICA, 50M DE CERCA METÁLICA, 01 SOM 48 GRAVES ,01 SOM DE 16 GRAVES, ILUMINAÇÃO TIPO 2, TELA DE ALTA DEFINIÇÃO (LED), 01 GERADOR 450KVA, 01 CAMAROTE PARA 500 PESSOAS, 01 CAMARIM TIPO STANDE, 100 BARRICADA DE ALUMÍNIO.
PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA	15/11/16	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
DIA DA BANDEIRA	16/11/16	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
COMEMORAÇÕES DO DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA	DE 18 A 22/11/16	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIRROS(MOSAICO DAS ARTES)	2 ° DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8,
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIRROS (AJURICAUA)	4 ° DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8
DEZEMBRO		
DIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – CIA I	DE 01 A 08/12/16	01 PALCO 12X12, 10 TOLDOS 4X4, 10 TOLDOS 5X5, 10 TOLDO 6X6, 05 TOLDOS 10X10, 01 SOM 8 GRAVES, 01 SOM 4 GRAVES , 10 BANHEIROS QUÍMICO. OBS.: CONSIDERAR 08 (OITO) DIÁRIAS NO TOTAL DOS ITENS DA ESTRUTURA.
FESTEJOS NATALINOS	DE 20 A 25/12/16	01 PALCO 8X8, 01 SOM 16GRAVES, 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO1, 01 GERADOR 80KVA, 20 BANHEIROS



		QUÍMICOS, 12 TOLDOS 4X4, 10 TOLDOS 5X5, 10 TOLDO 6X6, 01 CAMARIM.
REVEILLON	31/12/16	01 PALCO 8X8, 01 SOM 16GRAVES, 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO1, 01 GERADOR 80KVA, 20 BANHEIROS QUÍMICOS, 12 TOLDOS 4X4, 10 TOLDOS 5X5, 10 TOLDO 6X6, 01 CAMARIM.
CELEBRAÇÃO DO DIA DA BIBLIA	DATA MÓVEL	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES.
CORAL SOLIDÁRIO DE SIMÕES FILHO	DATA MÓVEL	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8 GRAVES.
TRÍDUO DA TRADIÇÃO DE SANTA LUZIA – QD 7CIA 1 E PITANGUINHA VELHA	DATA MÓVEL	01 PALCO 8X8, 01 SOM 16GRAVES, 01 ILUMINAÇÃO CÊNICA TIPO1, 10 BANHEIROS QUÍMICOS, 10 TOLDOS 4X4, 10 TOLDOS 5X5, 10 TOLDO 6X6.
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIRROS(MOSAICO DAS ARTES)	2 ° DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8,
DIFUSÃO CULTURAL NOS BAIRROS (AJURICAUA)	4 ° DOMINGO DO MÊS	01 TABLADOS 6X6, 6 TOLDOS 4 X4, 06 BANHEIROS QUÍMICO, 01 SOM 8X8